

MODIFICAÇÃO DO ACORDO DE ALCANCE
PARCIAL REGIONAL No. 32

ALADI/CR/di 88.66
REPRESENTAÇÃO DO PERU
16 de fevereiro de 1987

Montevidéu, em 11 de fevereiro de 1987.

No. 7-5-Z/10

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente à Honorável Secretaria-Geral e, com relação ao Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 32, tem o prazer de informar que, tratando-se da substituição dos Anexos 1 e 2 de preferências outorgadas e recebidas pelos países signatários, consideram-se cumpridas as informações a que se refere o artigo 5o. (letra e) da Resolução 2 do Conselho de Ministros.

A Representação Permanente do Peru junto à ALADI aproveita a oportunidade para renovar à Honorável Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Honorável
Secretaria-Geral da
ALADI
Nesta